



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

EDITAL DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Araripina – PE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, sediada na Rua Severo Cordeiro dos Santos, nº 57, Centro, Araripina-PE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 084, de 19 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal nº 032 de 31 de maio de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14133, de 01 de Abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 07h30min do dia 06/09/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min horas do dia 06/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min horas do dia 06/09/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM COPOS DE 200ML, A FIM DE ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse;

1.1.2 Os itens abaixo referem-se à **COTA EXCLUSIVA para MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, conforme Art. 48, I da Lei Complementar 147/2014 que possuem objeto para o item licitado e atendam aos requisitos do Edital de Licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA MINERAL, MATERIAL: ÁGUA MINERAL NATURAL, GASEIFICAÇÃO: SEM GÁS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: EM NÍVEIS ACEITÁVEIS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FÍSICOQUÍMICA: EM NÍVEIS ACEITÁVEIS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: COPO DE 200 ML.	UNID	15.000	R\$ 1,88	R\$ 28.200,00
VALOR TOTAL R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).					

1.2. O valor global estimado da presente contratação é de **R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)**, obedecendo sempre os valores por item, conforme especificados nas tabelas acima;

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2024:

15000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
--------------	------------------------------------



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

15001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2.117	APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Somente poderão participar as empresas enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que detenham atividade pertinente e compatível com seu objeto, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à plataforma LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br;

3.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

3.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto ao Sistema, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE;
- Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE;

3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará ao LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da plataforma;

3.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços cadastradas no sistema;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão;
- encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2. Quanto às alíneas “c” e “d” do item anterior, trata-se das propostas de preços iniciais ofertados para determinado item/lote, disponibilizada em campo do próprio sistema, sem a “prévia” identificação da empresa licitante;

4.2.1. Tal proposta cadastrada no sistema, não se confunde com a proposta de preços devidamente preenchida e assinada que deve acompanhar os documentos de habilitação.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET – LICITANET ONLINE

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao LICITANET – LICITAÇÕES



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

ONLINE, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br;

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

5.3. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços juntamente com toda documentação exigida, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE;

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE nem à administração municipal, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido;

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

6.4. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e atendam todas as exigências que aqui constem;

6.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

6.6. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 14133/21;

6.6.1. Pessoas Jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;

c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

e) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

f) Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

g) Reunidos sob forma de consórcio;

h) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

i) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

j) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

l) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

m) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 14133/21 e suas posteriores atualizações;

n) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

- 6.7. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 6.8. Quando um dos sócios representantes ou responsável (eis) técnicos (as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame;
- 6.9. É vedado ao servidor do órgão e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Araripina - PE, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;
- 6.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (34) 99678-7950, ou através da LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta de preços devidamente preenchida e com a descrição do objeto ofertado e com o preço, juntamente com os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 8.1.1. Valor unitário do Item;
- 8.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 8.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 8.1.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 8.1.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
- 9.2. O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- 9.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 9.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 9.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

- 9.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes;
- 9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 9.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário do Item;
- 9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta não terá valor especificado, ficando a critério do licitante a sua livre escolha de valor;
- 9.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;
- 9.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 9.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 9.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 9.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 9.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 9.20. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 9.22. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- 9.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 9.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;
- 9.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (CINCO por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 9.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 9.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 9.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 9.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances);



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

9.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, § 1º e 2º, da Lei nº 14133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.30.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

9.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

9.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital;

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de contratação;

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

10.9. Havendo necessidade, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

10.10. O Agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

10.11. Também nas hipóteses em que o Agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

10.14. Para os itens que foram divididos em cota reservada e cota principal, os valores finais deverão ser os mesmos, respectivamente;

10.15. Após aceite de propostas, será concedido o prazo de dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em razão do valor dos lances, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

10.16. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

10.17. Nesse momento o Agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.18. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

10.19. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

10.20. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.21. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação abrirá prazo para empresa classificada anexar documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas. Após anexados os documentos, verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação;

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

11.4. A tentativa de "burla" será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

11.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

11.6. Constatada a existência de sanção, o Agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

11.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

11.8. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares de habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

11.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

11.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.12. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.13. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.14. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.15. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

11.16. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.17. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.18. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

- 11.20. Documentos pessoais do (s) sócio (s);
- 11.21. Procuração e documentos pessoais do (a) procurador (a);
- 11.22. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 11.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.29. Prova de regularidade com a fazenda Municipal da sede do licitante;
- 11.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes no Município, sede da licitante;
- 11.31. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 11.32. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 69 da Lei nº 14133/21) em data não superior a 30 (sessenta) dias;
- 11.33. O capital do contrato social deverá apresentar no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para cada item que o licitante estiver participando ou do somatório quando obtiver vários itens, conforme determinação do § 4º do art. 69 da Lei 14133/21;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 11.34. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executado, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando o fornecimento dos bens em julgamento.
- 11.34.1. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente;
- 11.35. Declaração de cumprimento das condições de habilitação;
- 11.36. Declaração de Idoneidade;
- 11.37. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 11.38. Declaração de responsabilidade;
- 11.39. Declaração de inexistência de parentes;
- 11.40. Declaração de observância de limite de licitação

DISPOSIÇÕES FINAIS QUANTO A HABILITAÇÃO:

- 11.41. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 11.42. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- 11.43. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como ME ou EPP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

11.44. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra ME, EPP ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

11.45. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

11.46. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

11.47. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, com os preços devidamente corrigidos, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de contratação no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

f) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

g) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

h) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

i) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como ME ou EPP, se for o caso, será concedido o prazo de dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

13.3. Nesse momento o Agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

13.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO (MEMÓRIAS RECURSAIS)

14.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

- 14.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do momento da declaração do(s) vencedor(es).
- 14.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.
- 14.4. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.
- 14.5. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.6. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.7. As decisões dos recursos da fase de habilitação serão divulgadas no sistema Portal LICITANET, www.portal.licitanet.com.br.
- 14.8. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 14.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
- 14.10. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Agente de Contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.
- 14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 14.12. Após a fase recursal, o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2. A todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail ou publicação em diário oficial do Município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal LICITANET na proposta/documentação de habilitação apresentada nos autos pela licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 17.1. Não haverá exigências de garantia da execução para a presente contratação.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 18.1. Após a homologação da licitação, e sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;
- 18.2. O adjudicatário terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da **data de sua convocação**, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

18.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;

18.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

18.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139, da mesma Lei;

d) O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência;

18.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços;

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

19.1. Os prazos relativos à vigência e execução do contrato oriundos deste certame, estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

20. DO LOCAL, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O local, prazo e condições de entrega e recebimento do objeto são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

22. DO CONTROLE, EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. As obrigações do controle de execução, gestão e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

23. DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1. A forma de pagamento e reequilíbrio econômico financeiro são os estabelecidos no termo de referencia anexo a este edital.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. As regras acerca da subcontratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. As regras acerca das penalidades são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

CNPJ nº 11.040.854/0001-18

Rua Coelho Rodrigues, 174 - Centro Pernambuco - PE - CEP 56.280-000

Fone: 55 87 3873-1156 Fax: 55 87 3873-2113

RAMAL 106

processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br
www.araripina.pe.gov.br



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

- 26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 26.2. A impugnação poderá ser realizada através da plataforma do sistema LICITANET ou por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.pma@araripina.com.br;
- 26.3. Caberá ao Agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 26.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação;
- 26.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27. DO DECRETO

- 27.1 O presente processo licitatório será regido sob o Decreto 032/2024, de 31 de Maio de 2024, que regulamenta tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, micro-empresendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 27.2 Para efeitos deste Decreto considera-se:
- 27.2.1 Âmbito local - limites geográficos do Município de Araripina - PE;
- 27.2.2 Âmbito regional - será definido e previsto o âmbito regional em cada edital, atendendo as particularidades específicas de cada objeto do certame;

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- 28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação;
- 28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF;
- 28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital;
- 28.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, no site da Prefeitura Municipal de Araripina, www.araripina.pe.gov.br, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;
- 28.12. O aviso resumido do presente edital será publicado no diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Diário Oficial do Estado de Pernambuco - CEPE, e Diário Oficial da União - DOU;
- 28.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Araripina do Estado de Pernambuco.



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

**DANIELE LIMA GOMES DINIZ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria nº 069/2024**





**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa para aquisição de copos de água descartáveis, a fim de atender os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação no Município de Araripina-PE, conforme as condições, especificações e quantidades estabelecidas neste termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de unidades de copos de águas e faz necessária para atender os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina-PE em suas rotinas;

2.2 A aquisição de copos de água é crucial para proporcionar um ambiente confortável, seguro e eficiente;

2.3 O Registro de Preço se justifica uma vez que para atender ao objeto proposto neste Termo há necessidade de contratações frequentes com de Empresa para aquisição de copos de água, a fim de atender os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação. Isto posto, justifica-se que pelo Sistema de Registro de Preços, há um aumento da eficiência administrativa, pois, promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais administrativos durante o exercício financeiro para aquisição de objeto dessa natureza, há ainda a redução de volume de estoque e consequentemente do custo de armazenagem, e uma maior eficiência logística, além de um melhor controle orçamentário, uma vez que a administração disponibiliza os valores apenas no momento da contratação;

2.4 A definição dos quantitativos, objeto deste Termo de Referência, foi obtida através da análise prévia do setor requisitante, que quantificou a necessidade de aquisição dos itens constantes neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA MINERAL, MATERIAL: ÁGUA MINERAL NATURAL, GASEIFICAÇÃO: SEM GÁS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: EM NÍVEIS ACEITÁVEIS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FÍSICOQUÍMICA: EM NÍVEIS ACEITÁVEIS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: COPO DE 200 ML.	UNID	15.000	R\$ 1,88	R\$ 28.200,00
VALOR TOTAL R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).					

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 O preço total estimado para a aquisição dos objetos desta licitação é de **R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)**.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com Aviso de Fornecimento (AF) da Secretaria Municipal de Educação, em dias úteis, no período das 08:00 às 14:00 horas, no seguinte endereço: Rua Severo Cordeiro dos Santos, nº 57, Centro, Araripina-PE. Lembrando que o dia e o horário da entrega deverão ser previamente agendados com o responsável pelo Setor de Recebimento, que fará a conferência dos produtos;

4.2 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e estar acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

4.3 O fornecedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, para a entrega do material solicitado;

4.4 No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega informado na proposta, a contratada deverá comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Educação tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiantamento da entrega ser superior ao prazo original.

4.5 A comprovação da qualidade dos itens licitados deverá ser feita pelo setor responsável, desta secretaria, observando os critérios deste termo de referência através da Nota Fiscal dos produtos entreguem contendo os seguintes dados:

a) Marca do produto;

b) Especificação das técnicas;



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

c) Semana e ano de fabricação de cada item;

d) Data de entrega, assinatura do representante legal e carimbo CNPJ da licitante vencedora.

4.6 As obrigações resultantes do presente certame licitatórias deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4.7 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

4.8 A despesa relativa à entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada.

4.9. Recebimento do Objeto;

4.9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega.

4.9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5. DO PAGAMENTO

Liquidação

5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30(trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção.

5.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa aos elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.1. O prazo de validade;

5.2.2. A data da emissão;

5.2.3. Os dados do contrato e da Secretaria CONTRATANTE;

5.2.4. O período respectivo de execução/fornecimento do contrato;

5.2.5. O valor a pagar

5.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.4. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato;

5.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação para utilização de saldo remanescente do contrato, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, à requerimento da contratada, apurado desde a data de apresentação da proposta.

5.6. Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto.

5.7. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nos termos e forma estabelecida no art. 124, I e II, da Lei 14.133/2021, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

5.8. A Administração deverá realizar consulta às condições de habilitação comprovada na licitação para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Constatando-se situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar às Secretarias responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

garantir o recebimento de seus créditos.

5.11. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

5.12. Havendo a efetiva execução/fornecimento do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

5.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.14. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

Forma de pagamento

5.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

6. DAS PENALIDADES

6.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas.

6.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá garantir prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções .

I - Advertência;

II- Multa, nos seguintes termos;

a) Pela recusa da entrega do serviço, caracterizada em dois dias corridos após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

b) Pela demora em corrigir falhas, a contar do segundo dia de data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do serviço, por dia decorrido;

c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivo nos dois dias corridos que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

III- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade, presente no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

6.3 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV.

I- Pelo descumprimento do prazo de entrega de material de expediente;

II- Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da entrega do objeto da licitação, caracterizada-se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III- Pela não entrega de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

6.4 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais sanções referidas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

6.5As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

6.6As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual – desde que o valor desta comporte imediato implemento extrajudicial, dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.

7. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre a Secretaria Municipal de Educação e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. A Secretaria Municipal de Educação poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 7.6.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 7.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 7.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 7.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 7.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 7.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 7.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 7.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.8.4. Serão designados respectivamente os seguintes servidores públicos para gestor e fiscal do Contrato:

Gestora: Fabiana Maria Pereira Leite
Matrícula: 02969

Fiscal: Maria do Socorro Nogueira Mascarenhas Lage
Matrícula: 2731-1

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1 A contratada obriga-se a:

- Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos decorrentes dos materiais.
- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da contratante.



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

- c) Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa.
- d) Fica a critério da contratante substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 horas úteis, dos materiais com avarias ou defeitos.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato que a cotação der causa, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Cotação de Preço.

8.2 A contratante obriga-se a:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada e efetuar o pagamento de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste contrato;
- b) Proporcionar à pessoa a ser contratada as facilidades necessárias para a execução do contrato e fornecer todas as informações relacionadas com o objeto;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- d) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- f) Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- g) Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;
- i) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- j) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

9.1 Não será permitida a subcontratação do objeto contrato.

9.2 Não será permitida a participação de empresa reunidas em consórcio, não comportando, portanto a sua execução por mais de uma empresa.

10. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 A seleção do fornecedor ou adjudicação do objeto será feita para o licitante que apresentar menor preço por item desde que sejam atendidos plenamente às condições do edital, com toda a documentação e comprovação técnica exigida;

10.2 Além disso, cita-se que não será aceita proposta, após a fase de lances e negociação, cujos valores globais do item estejam superiores aos estimados pela Secretaria Municipal de Educação na fase de cotação de preços;

10.3 O procedimento licitatório deverá ser na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, sendo escolhido o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;

10.4 Os critérios de habilitação devem estar em conformidade com os requisitos legais;

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal:

15000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2.117	APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação e validado pela Secretária Carla Fernanda de Andrade Carvalho, no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração do certame licitatório e constituindo-se parte do Contrato.

Araripina-PE, 12 de julho de 2024.

FABIANA MARIA PEREIRA LEITE
Agente de Setor de Compras - SME
Portaria Nº 150/2024 PMA
Secretaria Municipal de Educação de Araripina - PE



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

D E C L A R A Ç Ã O

Não existem fatos impeditivos, quanto a sua Habilitação, Participação e Contratação com a CONTRATANTE ou com quaisquer outros Órgãos da Administração Pública, comprometendo-se a manter-se nessa mesma condição até o término da presente contratação.

Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos objeto do presente certame, como também concorda integralmente com os termos do edital e seus anexos.

Aceita, nas mesmas condições de sua Proposta, os acréscimos ou supressões, permitidos em lei, dos quantitativos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da Administração.

Não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme art. 68, VI, da Lei Federal 14133/21).

Local e data.

(Empresa e assinatura do responsável legal)



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

1. Razão Social -

CNPJ:

2. Endereço -

Fone:

E-mail:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM COPOS DE 200ML, A FIM DE ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor. Unit.	Valor Total
1					
	TOTAL				

Obs.: emitir em papel que identifique o licitante.

Obs.1: Declarar a validade da proposta

OBS.2: especificar marca do produto ofertado

Local e Data

Assinatura do proprietário/responsável legal



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

ANEXO IV

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

ANEXO V

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresainscrita no CNPJ nº....estabelecida na..... através de seu contador, CRC nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) OU COOPERATIVA;
- b) A receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME), II (EPP) do art. 3º, e o disposto no § 1º do artigo 18-A (MEI) da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Assinatura



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

ANEXO VII

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____
CNPJ/MF Nº _____
Sediada _____

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal. Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DE LIMITE DE LICITAÇÃO

Declaro, para devidos fins, que a empresa _____, CNPJ nº _____, observou todos os limites contratados com esta administração pública municipal, estabelecidos pela legislação vigente durante o processo de participação em licitações.

Atestamos que o valor estimado para participação em cada processo licitatório não ultrapassou o limite estabelecido para a modalidade de licitação em questão, conforme determinado pela Lei de Licitações (Art. 4, § 2º da Lei 14133/21) e demais legislações pertinentes.

Comprometemo-nos a manter a observância desses limites em faturas e licitações e a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelos órgãos competentes garantindo a transparência e lisura de nossas práticas comerciais.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

O **MUNICÍPIO DE ARARIPINA**, por meio do Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.161.183/0001-79, com sede à Rua Severo Cordeiro dos Santos, nº 57, Centro, Araripina/PE, CEP: 56.280-000, neste ato representado pela seu/sua Secretário (a) de Municipal de Educação, [NOME/QUALIFICAÇÃO COMPLETOS, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxx SSP/xx, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representado pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF nº. _____ e RG nº. _____, doravante denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão, exarada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024 e homologada, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO)**, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 084, de 19 de Dezembro de 2024, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14133, de 01 de Abril de 2021, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM COPOS DE 200ML, A FIM DE ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO D EREFERÊNCIA;

1.2. A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO:

2.1. O preço global de R\$ _____ conforme especificado por valores unitários, referente ao(s) itens(s), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus anexos.

3. DO REAJUSTE:

3.1. Os valores pactuados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio econômico-financeiro da proposta.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA:

4.1 As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

15000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2.117	APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

5. DO PRAZO:

5.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com Aviso de Fornecimento (AF) da Secretaria Municipal de Educação, em dias úteis, no período das 08:00 às 14:00 horas, no seguinte endereço: Rua Severo Cordeiro dos Santos, nº 57, Centro, Arapirina-PE. Lembrando que o dia e o horário da entrega deverão ser previamente agendados com o responsável pelo Setor de Recebimento, que fará a conferência dos produtos;

6.2 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e estar acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

6.3 O fornecedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, para a entrega do material solicitado;

6.4 No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega informado na proposta, a contratada deverá comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Educação tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiantamento da entrega ser superior ao prazo original.

6.5 A comprovação da qualidade dos itens licitados deverá ser feita pelo setor responsável, desta secretaria, observando os critérios deste termo de referência através da Nota Fiscal dos produtos entregues contendo os seguintes dados:

a) Marca do produto;

b) Especificação das técnicas;

c) Semana e ano de fabricação de cada item;

d) Data de entrega, assinatura do representante legal e carimbo CNPJ da licitante vencedora.

6.6 As obrigações resultantes do presente certame licitatórias deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.7 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

6.8 A despesa relativa à entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada.

6.9. Recebimento do Objeto;

6.9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega.

6.9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7. DA ADESAO À ATA:

7.1. Os órgãos ou entidades que não tenham participado do certame licitatório poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, expressamente previsto na Lei nº 14.133/21, regulamentado, no âmbito federal, pelo Decreto nº 11.462/23, com o estabelecimento de algumas limitações, de acordo com § 2º do art. 86 desta Lei.

Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

8. DO PAGAMENTO:

CNPJ nº 11.040.854/0001-18

Rua Coelho Rodrigues, 174 - Centro Pernambuco - PE - CEP 56.280-000

Fone: 55 87 3873-1156 Fax: 55 87 3873-2113

RAMAL 106

processoslicitatorios@arapirina.pe.gov.br
www.arapirina.pe.gov.br



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

Liquidação

8.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30(trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção.

8.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa aos elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3 Os dados do contrato e da Secretaria CONTRATANTE;

8.2.4. O período respectivo de execução/fornecimento do contrato;

8.2.5. O valor a pagar

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.5 A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato;

8.6 Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação para utilização de saldo remanescente do contrato, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, à requerimento da contratada, apurado desde a data de apresentação da proposta.

8.7 Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto.

8.8 Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nos termos e forma estabelecida no art. 124, I e II, da Lei 14.133/2021, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

8.9A Administração deverá realizar consulta às condições de habilitação comprovada na licitação para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.10 Constatando-se situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

8.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar às Secretarias responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

8.13 Havendo a efetiva execução/fornecimento do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.15 No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

Forma de pagamento

8.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do FORNECEDOR, além das constantes nos artigos 119 da Lei nº 14.133/21, as seguintes:



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

- a) Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;
- b) Manifestar-se por escrito quanto à aceitação de eventuais contratações;
- c) Atender prontamente as requisições ao órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes na execução do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;
- d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ORGÃO GESTOR ou eventuais Contratantes, por ação ou omissão na prestação das entregas do presente objeto;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;
- f) Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pela prestação do objeto;
- g) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- h) Prestar as informações solicitadas pelo ORGÃO GESTOR e eventuais Contratantes;
- i) Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições da prestação do objeto que atinja direta ou indiretamente aos eventuais Contratantes e ao ORGÃO GESTOR;
- j) Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega do material;
- k) Comunicar imediatamente aos eventuais Contratantes e ao ORGÃO GESTOR sobre qualquer defeito apresentado nos produtos;
- l) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem, instalação e seguro quando da entrega dos produtos.
- m) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;
- n) Manter, durante toda a duração deste Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. A Secretaria Municipal de Educação é o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Município (AMUPE);
- c) Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- d) Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- e) Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;
- f) Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços;
- g) Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- h) Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
- i) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- j) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento as necessidades do órgão ou entidade requerente;
- k) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- l) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- m) Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes nos termos da legislação vigente.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- A. Advertência pela falta do subitem "I" desta contratação, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;
- B. Multa de até 30% (trinta por cento) ART. 156 §3º da Lei nº 14.133/21 sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens "I ao XII";
- C. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- D. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 11.2 Na aplicação das sanções será considerado:
- 11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.2.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.4. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.6. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.
- 11.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO:

- 12.1 A empresa detentora da ata de registro de preços terá o prazo máximo de 2 (DOIS) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação da Secretaria Municipal de Educação para a assinatura da ata;
- 12.2 O representante legal da detentora da ata deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- 12.3 A recusa injustificada da detentora da ata em assinar a Ata de Registro de Preço e/ou o contrato dentro do prazo estabelecido a sujeitará, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela administração Pública;
- 12.4 No ato da contratação, a detentora da ata deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;
- 12.5 A contratação será precedida da emissão de nota de Empenho, sendo convocada a detentora para assinatura do termo de contrato.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- 13.1. O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses previstas no art. 28 e 29, do Decreto 11462/23;



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

13.2. Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação;

13.3. Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação em vigência.

15. DO FORO:

15.1. As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, para que produzam seus efeitos legais.

Araripina, de de 2024.

Carla Fernanda de Andrade Carvalho
Secretaria de Educação
Portaria nº 167/2024

FORNECEDOR



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COPOS DE ÁGUA
DESCARTÁVEIS, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ARARIPINA,
ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO LADO,
_____, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ABAIXO
ESTIPULADAS.**

CONTRATO Nº 0XX/2024

Ref. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00X/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

DATA DA HOMOLOGAÇÃO:

O **MUNICÍPIO DE ARARIPINA**, por meio do Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.161.183/0001-79, com sede à Rua Severo Cordeiro dos Santos, nº 57, Centro, Araripina/PE, CEP: 56.280-000, neste ato representado pela seu/sua Secretário (a) de Municipal de Educação, [NOME/QUALIFICAÇÃO COMPLETOS, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxx SSP/xx, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si, justos e acordados, o presente **CONTRATO** oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/06 e mediante as cláusulas e condições adiante expendidas, a que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM COPOS DE 200ML, A FIM DE ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

2.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ (), conforme tabela abaixo:

2.2 Da liquidação

2.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção.

2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

2.3.1. O prazo de validade;

2.3.2. A data da emissão;

2.3.3 Os dados do contrato e da Secretaria CONTRATANTE;

2.3.4. O período respectivo de execução/fornecimento do contrato;

2.3.5. O valor a pagar;

2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

2.6 A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato;



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

2.7 Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação para utilização de saldo remanescente do contrato, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, à requerimento da contratada, apurado desde a data de apresentação da proposta.

2.8 Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto.

2.9 Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nos termos e forma estabelecida no art. 124, I e II, da Lei 14.133/2021, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

2.10 A Administração deverá realizar consulta às condições de habilitação comprovada na licitação para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

2.11 Constatando-se situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

2.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar à Secretarias responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

2.13 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

2.14 Havendo a efetiva execução/fornecimento do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

2.15 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

2.16 No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

Forma de pagamento

2.17 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

2.18 Será considerada da data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

15000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2.117	APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. O contrato terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2024**, e em se tratando de dotação orçamentária a mesma não poderá ultrapassar a do exercício atual, ou seja, até 31 de dezembro de 2024, tudo em observância a Lei de Responsabilidade Fiscal e, sobretudo, a Lei 14.133/21; e para os meses remanescentes após 31/12/2024 poderá ser utilizado a dotação orçamentária do ano subsequente desde que seja de interesse entre as partes para o cumprimento do prazo de 12 meses.

Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato, conforme disposição do art. 136, I, da Lei 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA

CNPJ nº 11.040.854/0001-18

Rua Coelho Rodrigues, 174 - Centro Pernambuco - PE - CEP 56.280-000

Fone: 55 87 3873-1156 Fax: 55 87 3873-2113

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - PMA
RAMAL 106**

processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br
www.araripina.pe.gov.br



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constitui obrigações das partes, além das disposições previstas na Lei 14.133/21 e suas alterações:

5.1. DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos decorrentes dos materiais, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- b) Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;
- c) Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- d) Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;
- e) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 horas úteis, dos materiais com avarias ou defeitos;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato que a cotação der causa, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Cotação de Preços;
- g) Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- h) Manter número telefônico e e-mail de escritório ou firma atualizados para contato e intermediação junto a contratante;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nos casos previamente permitidos pela Contratada;
- j) Garantir que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais: impostos, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- k) Comunicar à Secretaria solicitante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- l) Deverá obrigatoriamente prestar os serviços conforme velocidade operacional descrita no instrumento contratual;
- m) Obriga-se a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;
- n) Obriga-se a executar o respectivo termo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante;
- o) Obriga-se a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante;
- p) Obriga-se a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos e mandatários ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da aquisição em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

5.2. DO CONTRATANTE:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada e efetuar o pagamento de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no instrumento contratual;
- b) Proporcionar à pessoa a ser contratada as facilidades necessárias para a execução do contrato e fornecer todas as informações relacionadas com o objeto;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- d) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- g) Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;
- i) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

- j) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 6.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com Aviso de Fornecimento (AF) da Secretaria Municipal de Educação, em dias úteis, no período das 08:00 às 14:00 horas, no seguinte endereço: Rua Severo Cordeiro dos Santos, nº 57, Centro, Araripina-PE. Lembrando que o dia e o horário da entrega deverão ser previamente agendados com o responsável pelo Setor de Recebimento, que fará a conferência dos produtos;
- 6.2 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e estar acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.
- 6.3 O fornecedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, para a entrega do material solicitado;
- 6.4 No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega informado na proposta, a contratada deverá comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Educação tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiantamento da entrega ser superior ao prazo original.
- 6.5 A comprovação da qualidade dos itens licitados deverá ser feita pelo setor responsável, desta secretaria, observando os critérios deste termo de referência através da Nota Fiscal dos produtos entregues contendo os seguintes dados:
- a) Marca do produto;
 - b) Especificação das técnicas;
 - c) Semana e ano de fabricação de cada item;
 - d) Data de entrega, assinatura do representante legal e carimbo CNPJ da licitante vencedora.
- 6.6 As obrigações resultantes do presente certame licitatórias deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.7 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.
- 6.8 A despesa relativa à entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada.
- 6.9. Recebimento do Objeto;
- 6.9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega.
- 6.9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo a induzir ou cometer fraude de qualquer natureza;



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- A. Advertência pela falta do subitem "I" desta contratação, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;
- B. Multa de até 30% (trinta por cento) ART. 156 §3º da Lei nº 14.133/21 sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens "I ao XII";
- C. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- D. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 7.2 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.2.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 7.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.4. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.6. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.
- 7.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre a Secretaria Municipal de Educação e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. A Secretaria Municipal de Educação poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 8.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 8.6.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 8.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

- 8.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 8.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 8.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 8.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 8.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 8.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 8.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 8.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.8.4. Serão designados respectivamente os seguintes servidores públicos para gestor e fiscal do Contrato:

Gestora: Fabiana Maria Pereira Leite

Matrícula: 02969

Fiscal: Maria do Socorro Nogueira Mascarenhas Lage

Matrícula: 2731-1

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

9.1. Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 137 da Lei Federal nº. 14133/2021 e suas alterações, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo Artigo 58, observados também os critérios contidos nos Artigos 77, 79 e 80, todos da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no artigo 125, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratado, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem a sua execução, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base no art. 92, III, Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. As partes CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco, como único competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure, e por estarem, assim justos e acordados, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias de



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

igual teor e forma, para um só efeito, que após lido e achado conforme é firmado pelas partes, a tudo presente, e que no final também subscrevem.

Araripina-PE, de _____ de 2024.

Carla Fernanda de Andrade Carvalho
Secretaria de Educação
CONTRATANTE

(inserir razão social da empresa)
(inserir representante legal da empresa)
CONTRATADA